



**TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL -DF**

|||
^
^
a..



a..
)
<
U
V
|
U
U
<
U
V
|
0
)
<
U

PAAI - 2025

Plano

Anual de Auditoria

Interna

TRE-DF



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL – TRE-DF

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA – CAUD

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2025

Representantes do TRE-DF

Presidente do TRE-DF

Desembargador Jair Soares

Secretário da Presidência

Guilherme de Sousa
Juliano

Diretora-Geral

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay

Quadro da Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUD

Coordenador de Auditoria Interna

Christian Einstein Silva Oliveira

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão e Contas

Ivanildo Tomaz de Oliveira

Chefe da Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal

Bruno Barata Berg

Brasília-DF

2025

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	4
II. BASE LEGAL.....	5
III. OBJETIVOS.....	6
IV. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS.....	7
V. EQUIPE DE AUDITORIA.....	9
VI. ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	9
VII. TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	10
VII.1. Auditoria baseada em Riscos.....	10
VII.2. Auditoria Operacional.....	10
VII.3. Auditoria de Conformidade.....	10
VII.4. Auditoria Financeira.....	11
VII.5. Ações de Monitoramento.....	11
VIII. AUDITORIAS PROGRAMADAS.....	12
VIII.1. SEAGE.....	12
VIII.2. SEAUP.....	13
IX. CRONOGRAMA.....	15
IX.1. SEAGE.....	15
IX.2. SEAUP.....	16
X – CONCLUSÃO.....	17

I. INTRODUÇÃO

A auditoria desempenha um papel fundamental no processo de garantia da integridade, transparência e eficácia das operações de uma organização. Este Plano Anual de Auditoria é elaborado com o objetivo de fornecer subsídios para a condução de uma auditoria sistemática no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, assegurando a conformidade com as normas e políticas estabelecidas, identificando áreas de melhoria e promovendo eficiência operacional.

Com efeito, através deste Plano, serão definidos os objetivos específicos da auditoria, escopo, métodos de execução, cronograma e os critérios pelos quais será avaliado o desempenho organizacional referente ao exercício de 2024/2025. A abordagem adotada visa não apenas mitigar riscos e irregularidades, mas também contribuir para o fortalecimento da governança corporativa e para o aprimoramento contínuo dos processos internos.

Ao desenvolver este Plano, busca-se o equilíbrio da necessidade de conformidade com a flexibilidade necessária para adaptar-se às peculiaridades de cada área auditada. A transparência e a comunicação eficaz serão prioridades ao longo de todo o processo.

A bem da verdade, a eficácia deste Plano depende da colaboração de todas as partes interessadas, desde a alta administração até os colaboradores de base. Aspira-se não apenas cumprir os requisitos regulamentares, mas também promover uma cultura organizacional que valorize a responsabilidade, a ética e a excelência operacional.

Nesse contexto, este plano de auditoria representa um compromisso com a qualidade, integridade e aprimoramento contínuo, refletindo o empenho deste Tribunal em alcançar e manter padrões elevados de desempenho e governança.

II. BASE LEGAL

Em atendimento ao contido nos artigos 16, inciso I¹, e 17, inciso I², da Resolução TRE-DF nº 7.881/2021 (Regulamento Geral do TRE-DF), bem assim as recomendações dispostas no inciso II do § 1º, do artigo 32 da Resolução CNJ nº 309/2020³ e Estatuto de Auditoria Interna do TRE-DF (Resolução TRE-DF nº 7.837, de 04 de dezembro de 2019), apresenta-se este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2025.

O presente Plano também contempla as diretrizes previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Eleitoral (PALP) para os anos de 2022 a 2025, objeto da Resolução TSE nº 23.500/2016 e aprovado pela Portaria TSE nº 761/2021, no Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria do Poder Judiciário, aprovado anualmente pela Comissão Permanente de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do artigo 14 da Resolução CNJ nº 308/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021 e na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que determina a execução, anualmente, de auditoria financeira integrada com conformidade referente às contas dos administradores das organizações públicas.

Este plano de auditoria delinea as orientações iniciais para a execução das atividades, enfatizando a implementação de medidas de controle e a realização de monitoramento para verificar a conformidade com as deliberações da Administração e os resultados decorrentes. A base para esta abordagem repousa sobre relatórios emanados da Coordenadoria de Auditoria Interna.

A efetiva condução das atividades de auditoria requer um planejamento adequado e uma compreensão aprofundada da unidade auditada. Portanto, este documento estabelece os fundamentos essenciais para a condução das atividades de auditoria ao selecionar unidades e atividades específicas, ao mesmo tempo em que define as diretrizes para a realização dos procedimentos de auditoria.

¹ Art. 16. À Seção de Auditoria de Gestão e Contas compete:

I – Elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta; (...)

² Art. 17. À Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Pessoal compete:

I – elaborar a programação de auditoria anual, indicando, no âmbito de sua atuação, as áreas prioritárias para avaliação, bem como a extensão e a frequência desta; (...)

³ Art. 32 Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos. (...)

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA;

III. OBJETIVOS

O presente PAAI tem como propósitos o planejamento das auditorias e o dimensionamento da realização dos trabalhos, considerando na sua elaboração a materialidade, relevância, criticidade e risco do tema auditado. Assim sendo, traçam-se os seguintes objetivos:

- a) **Definir unidades ou áreas a serem auditadas:** identificar e selecionar as unidades ou áreas da organização que serão objeto de auditoria interna, assegurando uma cobertura abrangente e eficiente dos processos e atividades críticas;
- b) **Estabelecer cronograma de atividades:** desenvolver um cronograma que indique o momento em que cada unidade ou área será auditada, permitindo uma distribuição adequada dos recursos e garantindo que todas as partes relevantes da organização sejam tratadas em soluções apropriadas;
- c) **Padronizar procedimentos:** implementar diretrizes claras para uniformizar abordagens, estabelecendo um conjunto consistente de procedimentos para orientar a execução das atividades;
- d) **Acompanhar atividades:** facilitar a implementação de mecanismos de monitoramento contínuo, permitindo uma supervisão efetiva e em tempo real das atividades desenvolvidas, contribuindo para a agilidade e a qualidade do processo.
- e) **Assegurar transparência:** antecipar a comunicação das atividades que serão realizadas pela equipe de auditoria, possibilitando que as unidades auditadas programem suas rotinas com antecedência. Este procedimento visa promover a transparência e a colaboração, fortalecendo a integração entre as equipes e a eficiência na execução dos trabalhos.

IV. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

No que tange à estrutura organizacional, a **Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUD**, subordinada à Presidência do TRE-DF, se divide em 2 (duas) seções especializadas, quais sejam, a **Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal - SEAUP** e a **Seção de Auditoria de Gestão e Contas - SEAGE**, conforme o organograma abaixo:



As competências dessas unidades estão previstas nos artigos 15, 16 e 17 do Regulamento Geral do TRE-DF (Resolução TRE-DF n.º 7.881/2021).

Nessa esteira, conforme disposto no artigo 15 do Regulamento em liça, a **Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUD** tem as seguintes atribuições: garantir o cumprimento da legislação, incluindo dispositivos constitucionais, relacionada à execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal, acompanhando e controlando os atos de gestão do Tribunal; prestar informações ao TCU e cumprir diligências determinadas por ele; apresentar relatórios e certificados de auditoria referentes às Tomadas de Contas do Tribunal e elaborar pareceres sobre essas; propor medidas saneadoras e, quando necessário, sugerir a instalação de Tomada de Contas Especial; avaliar atos relacionados a despesas e receitas, incluindo processos licitatórios, contratos e convênios, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade; acompanhar a implementação das recomendações do TCU pelas unidades do Tribunal; verificar a exatidão e suficiência dos dados referentes à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões; prestar assistência, cooperação e apoio ao

Ordenador de Despesas e demais responsáveis vinculados às atividades de sua competência; orientar as unidades administrativas sobre as decisões proferidas pelo TCU; pesquisar a legislação administrativa, jurisprudências dos tribunais superiores e do TCU, acompanhando sua evolução e doutrina, para fornecer orientações jurídicas sistematizadas às unidades administrativas; e fornecer informações para o relatório de gestão e encaminhar ao TCU.

De outro giro, segundo o artigo 16 da Resolução TRE-DF n.º 7.881/2021, a **Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal - SEAUP** é responsável por: elaborar a programação anual de auditoria, definindo áreas prioritárias, extensão e frequência das auditorias; executar atividades de auditoria em obras, serviços, terceirização, compras, alienações, dispensa e inexigibilidade, contratos e pessoal, conforme planos Anual de Auditoria Interna e de Longo Prazo; participar de auditorias integradas, indiretas e coordenadas com outras unidades internas ou órgãos públicos federais; realizar auditorias especiais e inspeções administrativas por ordem do Presidente do TRE-DF; efetuar atividades de fiscalização conforme programação anual da Coordenadoria de Auditoria Interna; interpretar legislação e normas aplicadas ao Tribunal; verificar conformidade de atos relacionados a admissão, desligamento de pessoal, concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando informações ao TCU; e manter atualizada legislação e jurisprudência do TCU sobre admissões, desligamentos e concessões de aposentadorias e pensões, assegurando a conformidade entre os dados do Tribunal e essas normas.

A seu turno, na dicção do artigo 17 da Resolução em liça, a **Seção de Auditoria de Gestão e Contas - SEAGE** tem as seguintes competências: elaborar a programação anual de auditoria, identificando áreas prioritárias, extensão e frequência das avaliações; executar atividades de auditoria contábil, financeira, patrimonial, execução orçamentária, gestão, prestação de contas e tecnologia da informação e comunicação, conforme os planos Anual de Auditoria Interna e de Auditoria de Longo Prazo; participar de auditorias integradas, indiretas e coordenadas em conjunto com outras unidades internas ou órgãos públicos federais; realizar auditorias especiais e inspeções administrativas por determinação do Presidente do TRE-DF; efetuar atividades de fiscalização conforme a programação anual elaborada pela Coordenadoria de Auditoria Interna; elaborar relatórios e certificados de auditoria relacionados ao Processo de Contas, incluindo Tomada de Contas Especial; acompanhar a Comissão Anual Permanente de Inventário dos Bens Móveis e de Consumo do TRE-DF e emitir relatório conclusivo; e promover a interpretação da legislação e normas aplicadas ao Tribunal.

V. EQUIPE DE AUDITORIA

Para a realização dos trabalhos programados neste Plano, a Coordenadoria de Auditoria Interna dispõe da seguinte equipe de auditores internos:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CAUD	CHRISTIAN EINSTEIN SILVA OLIVEIRA	1412	Coordenador
SEAGE	IVANILDO TOMAZ DE OLIVEIRA	1350	Chefe
	PATRICIA DANTAS TRAJANO SUMIHARA	1852	Assistente
SEAUP	BRUNO BARATA BERG	2095	Chefe
	CRISTIANO FERREIRA CASTRO	885	Assistente
	LUIZ INÁCIO DE LIMA NETO	1832	Assistente

VI. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna - CAUD.

VII. TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS

VII.1. Auditoria baseada em Riscos

Os trabalhos de auditoria têm como base procedimentos e técnicas de *Risk Assessment* (Avaliação de Risco), utilizando a metodologia da Auditoria Baseada em Riscos (ABR). A abordagem da ABR busca aprimorar os processos de trabalho institucionais, enfocando os objetivos, riscos e controles. Em outras palavras, a auditoria concentra-se nos processos de trabalho, seus objetivos, nos riscos associados a esses processos e nos controles internos implementados para mitigar os riscos identificados. Considerando os recursos disponíveis e a necessidade de otimização, a auditoria deve concentrar esforços na avaliação dos processos operacionais, programas e projetos significativos que proporcionem resultados de valor efetivo e contribuam para o alcance dos objetivos institucionais.

VII.2. Auditoria Operacional

As auditorias operacionais atuarão diretamente nas unidades do Tribunal, avaliando os atos administrativos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem assim a observância às diretrizes e normas legais, com vista a auxiliar a Administração por meio de recomendações que venham aprimorar os procedimentos e melhorar os controles internos.

VII.3. Auditoria de Conformidade

A auditoria de conformidade consiste na certificação sobre a adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

VII.4. Auditoria Financeira

A auditoria financeira objetiva emitir opinião com vista a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Instituição ou a ela confiados, compreendendo a observação dos aspectos relacionados à documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; existência física de bens e outros valores; eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e o cumprimento da legislação e normativos.

VII.5. Ações de Monitoramento

As ações de monitoramento referem-se à análise da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria, homologadas pela Presidência do TRE-DF. São baseadas no acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, no que se refere à efetivação das recomendações incluídas nos relatórios.

VIII. AUDITORIAS PROGRAMADAS

VIII.1. SEAGE

As auditorias que serão realizadas pela SEAGE são as seguintes:

A) Auditoria nas Contas do TRE-DF 2024 (2ª fase)	
Unidade Auditada	Diretoria-Geral – DG
Objetivos	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.
B) Auditoria Coordenada do CNJ – Gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores	
Unidade Auditada	Secretaria Judiciária - SJU
Objetivos	Avaliar, no caso de prestações pecuniárias, aquelas recolhidas em todas as fases do processo criminal, e, nos demais casos, aquelas decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário (ocorrerá adaptação a realidade da Justiça Eleitoral).
C) Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Contas anuais do TRE-DF 2025 (1ª fase)	
Unidade Auditada	Diretoria-Geral – DG
Objetivos	Expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas, sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-DF refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e sobre a conformidade das transações subjacentes.

D) Monitoramento da auditorias do PAAI - 2023	
Unidades Auditadas	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO; Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC; e Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual – CPEA
Objetivos	Acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório de auditoria levado a efeito no exercício de 2023, quais sejam, Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão Patrimonial; Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário; e Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Política contra Assédio e Discriminação.

VIII.2. SEAUP

A SEAUP capitaneará as auditorias listadas a seguir:

A) Auditoria na concessão de aposentadorias aos servidores	
Unidades Auditadas	Diretoria Geral – DG e Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Objetivos	Avaliar a legalidade, a legitimidade e os controles administrativos adotados nos atos de pessoal para concessão de aposentadoria de servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
b) Monitoramento das auditorias do PAAI – 2023	
Unidades Auditadas	Secretaria de Administração Orçamento e Finanças – SAO e Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP
Objetivos	Acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria levados a efeito no exercício de 2023 sobre os seguintes objetos: i) Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia

	<p>para análise estrutural do Edifício Anexo, incluindo subsolos e superestrutura;</p> <p>ii) Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia para a adequação e manutenção do telhado inclinado (Prisma) do Edifício Sede do TRE-DF e limpeza especializada das fachadas envidraçadas em unidades administrativas e cartorárias;</p> <p>iii) Concessão e pagamento de diárias de servidores no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.</p>
c) Auditoria na contratação de obras e serviços de engenharia destinados a implantação da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE	
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO
Objetivos	<p>Avaliar a legalidade, a legitimidade e os controles administrativos adotados na contratação de obras e serviços de engenharia destinados à adaptação do Edifício Sede com vistas à implantação da Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, bem como à transferência das serventias cartorárias para este Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.</p>

IX. CRONOGRAMA

IX.1. SEAGE

As auditorias programadas para serem realizadas pela SEAGE seguirão o seguinte cronograma:

AUDITORIAS SEAGE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria de contas anuais do TRE-DF 2021 (2ª fase)												
Auditoria Coordenada do CNJ –												
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas anuais do TRE-DF 2025 (1ª fase)												
Ação de Monitoramento do PAAI 2023												

Além dos trabalhos de auditoria mencionados, a SEAGE realizará outras atividades ao longo do exercício de 2025, incluindo a análise e avaliação dos relatórios de inventário de bens de almoxarifado e de consumo, bem como a habitual apreciação técnica dos procedimentos submetidos à sua avaliação.

A SEAGE também disponibilizará 40 (quarenta) horas para serviços de consultoria, sujeitos à definição e discussão detalhada do tema com a área interessada. Tal prática segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ 309/2020 e o Estatuto de Auditoria Interna do TRE-DF. A alocação de horas visa oferecer suporte especializado, sendo essencial um processo de diálogo aberto e abrangente para determinar o escopo e os objetivos da consultoria. Este procedimento está alinhado com normativas específicas e visa garantir a eficácia e a conformidade das atividades de consultoria com as regulamentações pertinentes.

IX.2. SEAUP

As auditorias programadas para serem realizadas pela SEAUP seguirão o seguinte cronograma:

AUDITORIAS SEAUP	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria na concessão de aposentadorias aos servidores												
Ação de Monitoramento do PAAI 2023												
Auditoria na contratação de obras e serviços de engenharia destinados à implantação da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE												

Em acréscimo às atividades acima programadas, a SEAUP se encarregará da análise de procedimentos relacionados à área de pessoal, quais sejam, os atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao e. TCU via sistema e-pessoal. Registre-se, ainda, que fará à Administração o encaminhamento e monitoramento das solicitações daquela e. Corte de Contas aos setores deste TRE-DF.

X – CONCLUSÃO

O presente Plano de Auditoria Interna delinea um roteiro estratégico e abrangente para as atividades de auditoria ao longo do período definido.

Com efeito, ao enfatizar a flexibilidade para abordar lacunas de informações e potenciais omissões, bem como a consideração de planos especiais em áreas específicas, busca-se assegurar uma abordagem dinâmica e alinhada às necessidades emergentes da instituição.

A efetividade deste Plano dependerá da execução cuidadosa e focada das atividades delineadas, levando em consideração a disponibilidade de recursos humanos e a priorização estratégica de cada auditoria planejada.

Dessa forma, este Plano não apenas visa fortalecer os controles internos e a governança, mas também contribuir para a melhoria contínua dos processos e operações, promovendo transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos organizacionais.

A condução diligente das auditorias delineadas refletirá diretamente na confiabilidade e integridade das práticas institucionais, fortalecendo a credibilidade e o desempenho organizacional.

Cabe salientar que todas as ações de auditoria serão regidas pelas diretrizes delineadas na Resolução TRE-DF nº 7.837, datada de 04 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF.

Esta resolução não apenas estabelece as bases fundamentais para a realização das auditorias, mas também assegura a conformidade dos procedimentos com os padrões normativos e éticos estabelecidos, reforçando a integridade e a confiabilidade dos processos de auditoria desenvolvidos ao longo do ano de 2025.